

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 15
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0264/15

EDITAL RETI-RATIFICADO

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 22 / 05 / 2015 às 09h30
- **Início da Disputa de Preços:** 22 / 05 / 2015 às 10h30
- **Formalização de Consultas:**
 - **e-mail:** licitacoes@spturis.com
 - **fores:** (11) 2226-0496 / 2226-0683 / 2226-0685, **fax** (11) 2226-0484
 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br)
- **Os atos de adjudicação do objeto e de homologação deste procedimento licitatório estão condicionados à confirmação, pelo Pleno do E. Tribunal de Contas do Município de São Paulo, da autorização, concedida pelo I. Sr. Conselheiro Domingos Dissei, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (D.O.C.), às fls. 104, em sua edição de 08/05/2015.**

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO C** – Planilha Orçamentária
- **ANEXO D** – Cronograma Físico Financeiro
- **ANEXO E** – Projeto
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.7.1 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – D** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5.1 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – E** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO III – F** – Modelo de Declaração sobre Servidor
- **ANEXO III – G** – Modelo de Declaração sobre Resíduos Sólidos
- **ANEXO III – H** – Modelo de Declaração sobre uso de madeira
- **ANEXO III – I** – Modelo de Declaração sobre uso de amianto
- **ANEXO III – J** – Modelo de Declaração CNAE
- **ANEXO III – K** – Modelo de Declaração de não impedimento
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (condições contratuais)
- **ANEXO V** – Comprovante de Vistoria

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 15

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Leis complementares 123/06 e 147/14, Lei municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 43.406/03, 44.279/03, 49.511/08, 54.102/13 e 54.829/14, com o Regulamento de Compras e Licitações da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da São Paulo Turismo S.A., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 - E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

III - Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



IV - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de São Paulo;

V - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

VI – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

VII – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VIII – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela Gerência Jurídica;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber e examinar os recursos administrativos com apoio da Gerência Jurídica e da área técnica responsável pela elaboração do termo de referência, encaminhando à autoridade competente para decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil. Para fazer o pré-cadastramento o interessado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação da licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que a licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



17.1) O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

17.2) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, a licitante será DESCLASSIFICADA.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ressalvado o exposto nos itens 67 e 68 deste edital.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SPTuris em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Após o encerramento da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar **deverá encaminhar, imediatamente (em até 02 horas após a convocação)**, através de fax ou e-mail, a planilha com a especificação do objeto e com os preços unitários e totais de cada item que componham o grupo (lote) arrematado (*vide “Forma de apresentação da Proposta”*), bem como todos os documentos de habilitação elencados no Anexo II deste Edital, e quando for o caso, os documentos que estejam solicitados no Anexo I, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



29) Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), da referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. A proposta e os documentos deverão chegar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

30) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

30.1) O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

32) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



33) A autoridade competente da São Paulo Turismo S.A., observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

34) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDORA e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

35) O acompanhamento dos resultados, mensagens do pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

36) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do Sistema eletrônico, deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos I e II do Edital, conforme estabelecido nos itens 28 e 29**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., A/C. Pregoeiro, apresentando proposta e declarações que devem ser emitidas pelo licitante, em papel timbrado, constando ainda os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, fax, e-mail, data, nome do responsável legal e assinatura deste.

37) A proposta a ser entregue pelo licitante vencedor e demais convocados, deve ser **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-E, em original, em papel timbrado da licitante, com impressão em uma só das faces de cada folha, sem rasuras, devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) O nome da empresa, razão ou denominação social, endereço completo, contendo o nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital e demais informações que a licitante julgar necessárias, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) os valores da **proposta final, contendo os preços unitários e totais, e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (*preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão, cuja resultante deverá ser o preço para o valor unitário apresentado, com no máximo **DUAS casas depois da vírgula, sem necessidade de arredondamento**, com o detalhamento de todos os custos, diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, despesas diversas, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório*).

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Obs.: Fica entendido que o preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) A forma de pagamento, a validade da proposta, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais, o prazo de garantia, etc., nos termos preconizados no **Anexo I** deste Edital.

e) As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, a composição detalhada do BDI, em conformidade com o Acórdão 2622 – TCU Plenário. Deve ser obedecido, para o BDI desta licitação, o limite de 25%.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 37 – alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos no Anexo I deste Edital.

38) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) pelo interessado implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

- 38.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 38.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 38.3) Com o objetivo de dar maior transparência à contratação, permitir o maior controle e fiscalização da obra e observando a economicidade, a Comissão Permanente de Licitações poderá, com recomendação da Gerência de Planejamento e Projetos, exigir da(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto a sua exequibilidade, juntamente com seus orçamentos de preços unitários, planilhas que expressem a composição de custos dos mesmos, em cumprimento ao dispositivo do inc. II do § 2º do art. 7º da Lei n.8.666/93, permitindo, conseqüentemente, a aferição analítica, a contento, do BDI's (bonificações (ou lucro) e despesas indiretas); mediante notificação através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou mediante recebimento de comunicação escrita, para atendimento no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 38.4) Na hipótese de a licitante não apresentar o solicitado no prazo fixado no item antecedente ou, em apresentando, mas a sua análise revelar a inexequibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666 / 93, a sua proposta comercial será considerada desclassificada.

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



39) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - E deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

39.1) Será desclassificada a proposta:

39.1.1) que adotar BDI acima de 25%

39.1.2) que contenham preço(s) unitário(s) incompatível(is) com as planilhas orçamentárias de referência deste Edital. Entende-se por incompatível(is) os valores que sejam, exorbitantes ou aviltantes em relação às tabelas SIURB-EDIF / PMSP, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e pesquisa de mercado, data base julho 2014.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40) As licitantes enquadradas nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 49.511/08;

40.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

40.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

40.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

40.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 57.2 e 57.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

41) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

41.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

42) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06:

42.1) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

42.2) – não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

42.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

43) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 28 e 29 deste Edital.

44) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

44.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital (itens 57.2 e 57.3).

COOPERATIVAS

45) Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876/99, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração Contratante; **O valor a ser ofertado nos lances, pela empresa, se Cooperativa, deverá contemplar o valor dos serviços acrescido do referido percentual.**

45.1) As Cooperativas de que trata o art. 34 da Lei Federal 11.488/07 farão jus aos benefícios Lei Complementar 123/06, nos termos dos itens 40 a 44.1.1 deste Edital.

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



46) Em se tratando de Cooperativas, os licitantes deverão atender, quando da formulação da proposta de preços, os termos da Orientação Normativa nº 01/2002/PREF.G apresentando a planilha de preços como segue:

A proposta impressa deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos, nos termos da Orientação Normativa 1/02 – PREF.G, publicada no DOM de 06/02/02, contendo:

- O valor exato referente ao custo com mão-de-obra;
- A discriminação dos materiais a serem fornecidos e os equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço, com seus respectivos valores, a serem excluídos da base de cálculo da contribuição, em conformidade com a legislação federal pertinente (Dec. Federal 3.048/99, Instrução Normativa 971 de 13/11/09 e demais disposições aplicáveis à espécie).
- A fixação da base de cálculo da contribuição social respeitará sempre o percentual mínimo fixado pelo INSS.

47) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a São Paulo Turismo S/A, homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

48) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

49) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

RECURSOS

50) O licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a “Declaração do Vencedor” no Sistema, manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



de recurso e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

50.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (Sistema LICITAÇÕES-E).

50.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status da licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

51) A falta de manifestação imediata e **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), importará a decadência do direito de recurso.

52) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

53) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

54) As razões de recurso ou de contra-razões de que trata o item 50 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

55) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

56) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

57) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

57.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

57.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 57.2.1) O prazo máximo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da São Paulo Turismo S.A., é de 02 (dois) dias úteis.
- 57.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à São Paulo Turismo S.A.;
- 57.3) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- 57.3.1) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 57.3.2) Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos;
- 57.3.3) Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
- 57.3.4) Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multa;
- 57.4) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à São Paulo Turismo S.A. ou à Municipalidade, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem 57.10.
- 57.5) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 57.6) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 57.7) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 57.8) O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 57.9) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 57.10) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

58) Homologada a licitação pela autoridade competente, a São Paulo Turismo S.A. convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

59) Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

60) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

60.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

60.2) O objeto desta licitação não poderá ser matéria de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

60.3) Se permitida a subcontratação pela Contratante, de no máximo de 30% e desde que não recaia no objeto da qualificação técnica, ficará responsável o Contratado por

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



todos os direitos e obrigações que do contrato advierem devendo o Subcontratado atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

61) No ato da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

61.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à empresa contratada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

62) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

63) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a São Paulo Turismo S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

64) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

65) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

66) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

67) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



68) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

69) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

70) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

71) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 08 de maio de 2015.

João Carlos de Souza Marques
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

.....

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 15

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial descritivo estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas no fornecimento e instalação de luminárias modulares tipo “LED”, no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, fixando, portanto os parâmetros mínimos a serem atendidos no mesmo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

A substituição das luminárias atuais de vapor metálico e halógenas por luminárias com lâmpadas “LED” visa a modernização, aumento da eficiência da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi.

A substituição a ser executada pela CONTRATADA deverá promover economia de energia, menores custos para a operação/manutenção das instalações, melhores condições de conforto visual aos usuários do Pavilhão, melhor nível de iluminação com menor índice de emissão de calor e atender todos os requisitos listados no item 3.

Os serviços serão executados pela CONTRATADA com fornecimento de toda a mão de obra (ajudantes, eletricitas, encarregados, supervisores, técnico de segurança do trabalho e engenheiro eletricista) necessária, além dos instrumentos, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive veículo próprio da contratada, plataformas elevatórias, andaimes e materiais necessários à execução dos serviços, assim como a observância das Normas Técnicas pertinentes.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo-se, juntamente com os projetos e detalhes, conjunto único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Processo nº	Folha nº
0264/15	



3.1 RETIRADAS DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES

Os materiais retirados deverão ser colocados em local que a FISCALIZAÇÃO determinar da seguinte forma: os cabos em rolos amarrados ou em bobinas, as ferragens amarradas, as demais miscelâneas em caixa de papelão ou em recipientes similar.

O material proveniente das retiradas, quando não reutilizáveis, deverão ser removidos em caçambas metálicas para bota-fora.

O descarte de todos os materiais, com especial cuidado com os nocivos deverá ser feito conforme as normas ambientais vigentes. Deverão ser apresentados os registros de entrada dos materiais descartados em aterros ou outras destinações registradas e legalizadas.

3.2 SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE VAPOR METÁLICO E HALÓGENAS

As premissas para a elaboração da substituição são:

Pavilhão Norte/Sul

Situação atual:

- Área = 57.629,94m²
- 255 luminárias esféricas "BOLA" com 5 lâmpadas de vapor metálico de 400 W cada uma.
- 100 lux no nível do piso.
- altura da parte inferior das luminárias em relação piso: 10,30 m.

Situação pretendida:

No Pavilhão Norte/Sul deverão ser instaladas lâmpadas "LED" nas luminárias formato "BOLA". A parte exterior da luminária em formato esférico "BOLA", assim como sua paginação, deverão ser mantidas, por constituir-se em marca visual consagrada do Pavilhão. Na parte interna, deverão ser instaladas 05 luminárias modulares de lâmpadas "LED".

Pavilhão Oeste

Situação atual:

- Área= 15.528,85m²
- 193 luminárias tipo industrial com lâmpada de vapor metálico de 400 W cada uma e 61 luminárias com lâmpada halógena de 500 W cada uma.
- 100 lux no nível do piso.
- altura da parte inferior das luminárias em relação piso: 10,00 m.

Situação pretendida:

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



No Pavilhão Oeste deverá ser feita a substituição das luminárias existentes de vapor metálico e halógenas por luminárias com módulos com lâmpadas “LED”. O posicionamento das luminárias deverá acompanhar as eletrocalhas existentes. Considerar luminárias modulares de lâmpadas “LED”.

Parâmetros a serem considerados nos Pavilhões Norte/ Sul e Oeste:

Prever 300 lux de iluminação no nível de trabalho, ou seja, 0,75m a partir do piso do Pavilhão, sendo este o valor de nível de iluminância a ser obtido seguindo as normas vigentes.

Prever no mínimo 45% de redução de potência instalada para as luminárias do Pavilhão Norte-Sul, ou seja, 280.500 W como limite do somatório das potências de todas as luminárias.

Utilizando o mesmo índice de iluminância previsto para o Pavilhão Norte-Sul, prever 59.235 W como limite do somatório das potências de todas as luminárias para o Pavilhão Oeste.

Prever 0,7 como índice de uniformidade da iluminação na área especificada em planta, em no mínimo 90% da área dos Pavilhões. Este índice poderá ser inferior a 0,7, pontualmente e eventualmente nas áreas periféricas junto às paredes.

Manter o mesmo sistema de acionamento existente.

O peso a ser acrescido com a instalação das luminárias e seus acessórios nas BOLAS, não poderá ser superior a 50 kg.

A forma de instalação das luminárias modulares tipo “LED” nas luminárias esféricas tipo BOLA deverá ser submetida à aprovação da São Paulo Turismo.

O sistema de iluminação não poderá interferir com os demais sistemas existentes nos Pavilhões, especialmente o de combate a incêndio existente no Pavilhão Oeste.

Apresentar programa de manutenção e limpeza das luminárias.

Prever medição da iluminância após a instalação. Essas medições poderão ser solicitadas semestralmente durante o período de garantia para comprovação das características técnicas especificadas e serão integralmente às expensas da CONTRATADA.

Apresentar ensaio fotométrico da luminária LED (fluxo luminoso, curvas de distribuição fotométrica, intensidade luminosa, eficiência energética, IRC e temperatura de cor).

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



O proponente deverá utilizar no máximo 02 (dois) tipos de luminárias para o Pavilhão Norte/Sul e somente 01 (um) tipo no Pavilhão Oeste, sendo este obrigatoriamente um dos utilizados no Pavilhão Norte/Sul. As luminárias deverão ter a mesma temperatura de cor.

As luminárias a serem utilizadas devem ser luminárias de linha de fabricação (prateleira) não se aceitando luminárias criadas, desenvolvida e montadas especificamente para atender as exigências deste Memorial Descritivo. Esta condição estende-se em especial à estrutura da luminária.

Especificações técnicas:

IP	IP 65
Fator de potência	FP \geq 0,95
THD	< 10%
Tensão de alimentação	220 v
Temperatura de cor	4000 K ou 5000 K
IRC	\geq 70
Eficiência luminosa	\geq 85lm/W
Expectativa de vida	Mínimo 50.000 horas

A garantia dos serviços é de no mínimo de 05 (cinco) anos, e a dos materiais deverá ser conforme fabricante, excetuados os componentes de iluminação, que deverão ter garantia mínima para 50.000 horas.

A CONTRATADA deverá apresentar certificações que comprovem o desempenho das lâmpadas LED em suas características conforme especificação deste Edital e comprovem o desempenho ao longo de sua vida útil.

NOTAS IMPORTANTES

Visando a menor interferência possível com os eventos programados para o Parque Anhembi, os serviços nos Pavilhões deverão ser executados sempre com aprovação da fiscalização.

As etapas dos serviços deverão seguir um cronograma que viabilize o início e o fim da intervenção, em todas as suas etapas, sem comprometer a realização dos eventos já programados.

Não será permitida a programação de alguns serviços como um todo, por exemplo, a retirada total das luminárias "BOLA" para posterior adaptação e reinstalação. O mesmo se aplica à troca das luminárias do Pavilhão Oeste. O objetivo é que não fiquem grandes

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



áreas sem iluminação que comprometerão a realização dos eventos, que continuarão acontecendo normalmente durante a execução contratual.

Objetivando a prevenção de acidentes, deverão ser previstas todas as medidas para a proteção e sinalização, adequadas às áreas em obra (telas, grades, placas, etc.), de acordo com as normas de segurança, bem como a utilização de todos os equipamentos de segurança (EPIs), e a capacitação para trabalho em altura do pessoal de montagem que vier a trabalhar em andaimes, plataformas elevatórias, etc.

Não será admitida nenhuma interferência do serviço a ser executado com as atividades inerentes ao funcionamento normal da São Paulo Turismo, excetuadas as previamente ajustadas com a fiscalização da obra.

4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, satisfazendo as especificações das normas técnicas pertinentes, e tipos especificados neste Edital e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 4.2 Em nenhum caso será aceito material que esteja em estoque mas tenha saído de linha. Sempre deverá ser utilizado o modelo novo, em fabricação da luminária especificada pela Proponente.
- 4.3 É vedada a utilização de materiais e/ou equipamentos improvisados e/ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- 4.4 Não será permitido o emprego de materiais e/ou equipamentos usados e/ou danificados.
- 4.5 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e/ou equipamento especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes para a alteração. Quaisquer alterações das especificações presentes no escopo só serão admitidas em casos excepcionais e/ou imprevistos com sérias conseqüências à administração justificados após apresentação das eventuais alternativas pela **CONTRATADA**, ficando a critério da **FISCALIZAÇÃO** a análise e aprovação. Nos casos em que esta análise resultar e pedido de revisão, a Contratada terá até 5 dias úteis para reapresentar novas alternativas e em

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



caso de 3 negativas, a Contratante poderá aplicar as penalizações correspondentes.

- 4.6 A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os locais, inclusive linha de produção das luminárias, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

5 NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da **International Electrotechnical Commission** – IEC, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instruções Normas e Padrões Técnicos da AES Eletropaulo, as demais legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes e pertinentes acerca do assunto.

RTs	AES Eletropaulo
IEC	International Electrotechnical Commission
NBR-5410	Instalações Elétricas de Baixa Tensão
NR-10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 6.1 A **CONTRATADA** deverá montar os suportes, acessórios e complementos e materiais necessários às instalações elétricas, de modo a torná-las completas e sem falhas que porventura venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos conjuntos.
- 6.2 Serão de fornecimento da **CONTRATADA**, constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços, os seguintes materiais:
- Materiais para complementação de tubulações, perfilados, etc., tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação e guias, material de vedação de roscas, graxa, talco, barras roscadas, parabolt, etc.
 - Materiais para complementação de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, massas isolantes e de vedação, materiais para emendas e derivações, etc.
 - Materiais para uso geral, tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio e acetileno, estopa, folhas de serra, cossinetes, brocas, ponteiros, etc.
- 6.3 Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutores, eletrodutos e equipamentos cuidadosamente instalados em posições firmemente ligadas às estruturas de suporte e aos

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

- 6.4 Todas as provas e os testes de funcionamento das luminárias serão feitos na presença da **FISCALIZAÇÃO**.
- 6.5 Os suportes, peças, etc. para fixação da iluminação deverão ser galvanizados ou em alumínio.
- 6.6 Toda tubulação deverá ter as pontas aparadas ortogonalmente e deverão ser retiradas todas as rebarbas.
- 6.7 Todas as caixas deverão ser devidamente alinhadas e niveladas, de modo a formarem um conjunto perfeito, proporcionando facilidade na montagem das luminárias e demais elementos, e a iluminação adequada.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1 Os Pavilhões de Exposições deverão ser entregues limpos e livre de qualquer entulho referente a este serviço.
- 7.2 Os materiais aplicados serão sempre de reconhecida qualidade junto ao mercado de construção com classificação de 1ª linha.
- 7.3 É obrigação da CONTRATADA substituir por sua conta, qualquer material, ou equipamento do seu fornecimento que, durante o prazo de garantia, apresentar defeitos decorrentes da fabricação ou da instalação imprópria.
- 7.4 Ficam ressaltados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados provenham do uso indevido das instalações ou do desgaste natural dos materiais.
- 7.5 A CONTRATADA deverá apresentar amostras de luminárias, para aprovação pela FISCALIZAÇÃO dos técnicos da São Paulo Turismo S.A.. Todos os materiais considerados similares deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização dos técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A
- 7.6 Deverá ser encaminhado pela CONTRATADA ao final dos serviços, as peças gráficas da distribuição das luminárias para o Pavilhão Norte/Sul e alocação das novas luminárias para o Pavilhão Oeste entregue em mídia eletrônica (CD/DVD), elaborado em AUTOCAD (formato DWG), e 02 cópias impressas de cada.

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Contratação de serviços de engenharia para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi.

2. LOCAL

Pavilhão de Exposições no Parque Anhembi, sito à Av. Olavo Fontoura, 1.209, Santana, São Paulo.

3. OBJETIVO

Melhorar os níveis de iluminação tanto do Pavilhão Norte/Sul como do Pavilhão Oeste, além de reduzir custos relativos ao consumo de energia e à manutenção das luminárias.

4. JUSTIFICATIVA

A substituição das luminárias atuais de Vapor Metálico e Halógenas por luminárias com lâmpadas "LED" visa a modernização com aumento da eficiência e a economia de energia para a iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi.

A substituição a ser executada pela CONTRATADA deverá promover economia de energia, menores custos para a operação/ manutenção das instalações, melhores condições de conforto visual aos usuários do Pavilhão, melhor nível de iluminação com menor índice de emissão de calor.

As lâmpadas tipo "LED" tem vida útil de no mínimo 50 mil horas, reduzindo a necessidade de manutenção para troca de lâmpadas. Além disso, propiciam economia no consumo de energia, por serem mais eficientes.

5. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os serviços estão apresentados através deste Edital e seus anexos que deverão ser rigorosamente respeitados.

Este processo licitatório contempla o fornecimento de todo o material, o transporte e a instalação das luminárias, conforme descrito em "ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS" e anexos indicados.

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



No serviço de mobilização está incluído o transporte até o Parque Anhembi, o descarregamento nos locais indicados, a equipe de montagem e todos os meios e equipamentos para transporte e montagem.

O material a ser descartado deverá ser depositado em aterros ou locais credenciados. Deverão ser apresentados os comprovantes referentes a estes descartes.

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços de reformulação e adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi.

Os serviços a serem contratados são todos os estabelecidos por este Edital, memorial descritivo, desenhos e planilha orçamentária.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo-se juntamente com os projetos e detalhes, conjunto único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

7. NOTAS GERAIS

Os detalhes constam dos documentos anexos a este Edital. No entanto, todas as medidas deverão ser confirmadas no local antes do início da execução dos serviços.

Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da International Electrotechnical Commission - IEC, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instruções, Normas e Padrões Técnicos da AES Eletropaulo, as demais legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes e pertinentes acerca do assunto.

A mão-de-obra a se mobilizar deverá ser sempre de boa qualidade e especializada, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado, visando a qualidade técnica das instalações, a ausência de defeitos de montagem e o perfeito ajuste de todos os componentes e o acabamento esmerado.

Alterações no fornecimento somente serão admitidas em casos supervenientes, excepcionais e/ou imprevistos, com sérias conseqüências à administração ou objetivando melhoramentos técnicos e/ou reduções de custo e com as devidas justificativas submetidas à aprovação prévia da DIE da SÃO PAULO TURISMO S.A.

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



8. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

A empresa CONTRATADA deverá ocupar o local a ser indicado pela GPP da SÃO PAULO TURISMO S.A. para a implantação de seu canteiro de obras, que deverá abrigar todas as instalações necessárias.

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a desmobilização e remoção das suas instalações de canteiro de obras no prazo de até 10 dias, devolvendo a área até então ocupada nas condições originais.

Todos os detalhes relativos à instalação do canteiro de obras, inclusive o “*layout*” das instalações, deverão ser apresentados e discutidos com a DIE.

9. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empresa CONTRATADA deverá, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, designar para manter a frente dos trabalhos pelo menos 01 (um) responsável técnico, engenheiro registrado pelo CREA. Esse profissional deverá ser obrigatoriamente o profissional apresentado através dos atestados entregues pela CONTRATADA para comprovação da capacidade técnica ((*ver item 1.3 do ANEXO II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*)); o mesmo deverá assinar as medições, fiscalizar a obra, estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da SÃO PAULO TURISMO S.A., comparecendo imediatamente ao local dos trabalhos quando solicitado, além de manter atualizado e assinado o Diário de Obras durante a fase de execução dos serviços.

Exclusivamente para fins da fiscalização dos serviços a empresa CONTRATADA poderá nomear um profissional com registro no CREA, sob responsabilidade do responsável técnico (*ver item 1.3 do ANEXO II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*). Nesse caso, o profissional nomeado poderá assinar o Diário de Obras, mas as medições deverão ser atestadas obrigatoriamente pelo responsável técnico.

Para a discussão do andamento dos trabalhos, serão realizadas reuniões técnicas periódicas, as quais deverão ser agendadas com 48 horas de antecedência, sempre que convocadas pela fiscalização da DIE ou solicitadas pela CONTRATADA, e deverão contar com a presença do responsável técnico e/ou profissional nomeado, se houver.

10. GARANTIA

A garantia dos serviços é de no mínimo de 05 (cinco) anos, e a dos materiais deverá ser conforme fabricante, excetuados os componentes de iluminação, que deverão ter garantia mínima para 50.000 horas. A empresa CONTRATADA será notificada sobre o problema ou defeito, e o atendimento deverá ocorrer em 48 horas consecutivas. O prazo total para solução final é de 07 dias consecutivos a partir da notificação inicial.

Não sendo o vício, defeito ou incorreção, solucionados no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição do produto em até 24

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



horas por outro da mesma espécie e de boa qualidade, em perfeitas condições de uso, bem como a re-execução dos serviços, se necessário, sem custo adicional.

A garantia deverá contemplar o pleno funcionamento da lâmpada, incluindo a manutenção do fluxo luminoso, em toda sua vigência de 50.000 horas, superior a 70% do fluxo inicial. As lâmpadas que apresentarem defeito dentro do período da garantia deverão ser substituídas pela Contratada no prazo de 48 horas, contadas a partir da solicitação, sendo responsabilidade da Contratada recolher as lâmpadas defeituosas e entregar novas, dentro desse prazo..

Ao final dos serviços, e juntamente com a medição final, deverão ser entregues todos os Termos de Garantia e Manuais dos materiais e equipamentos instalados. Todas as tratativas referentes às garantias de materiais e/ou equipamentos deverão ser feitas pela CONTRATADA.

11. GLOSSÁRIO

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica, expedido por órgão de classe
AS BUILT	Termo em inglês que significa “como construído”. O projeto “as built” é a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído.
CONTRATADA	Empresa licitante vencedora do certame
CONTRATANTE	São Paulo Turismo S.A.
CAT	Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DIE	Diretoria de Infraestrutura, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
GPP	Gerência de Planejamento e Projetos, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
IN	Instrução Normativa
IES	International Electrotechnical Commission
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Fazem parte integrante e indissociável deste processo licitatório os seguintes documentos:

Documento		Arquivos
Especificação para o Processo Licitatório – ANEXO I		2015_PV_LCT_ iluminação LED.doc
Especificação Técnica	ANEXO I	2015_PV_ET_ iluminação LED.doc
Memorial Descritivo	ANEXO I	2015_PV_MD_ iluminação LED_RV01.doc
Planilhas de Orçamento	ANEXO C	2015_PV_MC_ iluminação LED.xls 2015_PV_PO_ iluminação LED.xls COTAÇÃO
	ANEXO D	2015_PV_ Iluminação LED_Crono.xls
Projeto Básico	ANEXO E	FL_01_Planta Iluminação Atual.pdf FL_02_Cortes Iluminação Atual.pdf FL_03_Luminária Bola.pdf FL_04_Luminária Bola-Estrutura Interna.pdf

13. VISTORIA TÉCNICA

Para apresentar a proposta é fundamental uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa a ser CONTRATADA.

Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar no Prédio da Engenharia da SÃO PAULO TURISMO S.A., à Rua Prof. Milton Rodrigues, Portão 31, Parque Anhembi, São Paulo-SP, por intermédio de representante **devidamente identificado**, após o necessário agendamento prévio com a fiscalização da DIE, das 09hs às 17hs, através do telefone 2226-0546 Engº Sergio Miura. A tolerância máxima para atraso no dia da vistoria será de 15 (quinze) minutos.

Nesta vistoria a empresa interessada na licitação deverá apresentar o respectivo “Comprovante de Vistoria in loco”, que será atestado pelo Responsável Legal da licitante (modelo constante, que é parte integrante deste Edital), comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações para atender ao objeto deste edital, e que, portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

As dúvidas levantadas durante a vistoria deverão ser enviadas por e-mail para licitacoes@spturis.com em até 48 horas após a vistoria. O aviso da disponibilização das respostas será publicado no Diário Oficial antes da abertura da sessão, devendo o Licitante solicitá-las, através do e-mail acima referido.

14. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



A partir da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar até o 5º (quinto) dia consecutivo todos os documentos e cronograma físico financeiro. Eventuais correções e/ ou alterações desses documentos, solicitadas pela CONTRATANTE, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis. Cumpridas as obrigações primeiras, dar-se-á o início dos serviços.

Os documentos necessários para o início dos serviços são:

1. Aprovação do cronograma pela DIE;
2. Entrega das ART's (original ou autenticada), segundo exigência da Resolução CONFEA nº 1025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com comprovante de pagamento e atestados respectivos referentes à execução dos serviços de instalação das luminárias.
3. Listagem dos colaboradores, com nome e documento, que efetivamente participarão da execução dos serviços no local;
4. Declaração nomeando profissional registrado pelo CREA que acompanhará os serviços, assim como o preposto da CONTRATADA, se houver.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e atestados deverão ser entregues em via original ou cópia autenticada, com o respectivo comprovante de recolhimento e cópia do CREA do profissional, bem como deverão correr às expensas da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá entregar ainda, até o prazo máximo de 30 dias após o início dos trabalhos, cópia da matrícula no Cadastro Específico do INSS- CEI, nos termos do artigo 256, inciso do parágrafo 1º, do Decreto nº 3048, de 06/05/99.

Até o 10º (décimo) dia consecutivo da assinatura do contrato, a Contratada deverá submeter peças gráficas da distribuição das luminárias para o Pavilhão Norte/Sul e alocação das novas luminárias para o Pavilhão Oeste para a aprovação da fiscalização.

Até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo da assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar as peças gráficas da distribuição das luminárias para o Pavilhão Norte/Sul a alocação das novas luminárias para o Pavilhão Oeste aprovadas pela fiscalização e executar a instalação de pelo menos 05 (cinco) luminárias LED.

15. PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para conclusão total dos serviços constantes neste Edital será de 180 (*cento e oitenta dias*) dias a partir da data definida na Ordem de Serviço. O prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta dias).

Caso haja interferência de eventos e solicitação por escrito por parte da SÃO PAULO TURISMO S.A. para paralisação dos serviços, o prazo será bloqueado e se retomará a contagem dos dias a partir da retomada dos serviços. Neste caso, a alteração do cronograma deverá ser novamente discutida e aprovada pela fiscalização da DIE.

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



16. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A aferição de cada medição ocorrerá a partir da solicitação formal da empresa para a aprovação da medição, anexando a planilha de preços, o cronograma físico-financeiro e relatório fotográfico referente à etapa da medição, bem como as cópias dos diários de obra, folha de pagamento, GFIP e SEFIP.

O pagamento estará condicionado à aprovação das medições pela SÃO PAULO TURISMO S.A. e será efetuado da seguinte forma:

- Medições mensais, proporcionais à execução dos serviços efetivamente executados no período;
 - a) 1ª Medição: até o 15º (décimo quinto) dia do início dos serviços
 - b) 2ª Medição: até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da 1ª Medição
 - c) Medições Seguinte: mensais
- A previsão do período total da obra é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, o que determina a realização de pagamento em 06 parcelas.
- Eventual redução no prazo de execução poderá resultar em diminuição proporcional das parcelas de pagamento.

O pagamento será efetuado após aprovação da medição pela fiscalização da DIE (Diretoria de Infraestrutura) e posterior aprovação desta pela CAIXA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, **em tempo hábil (conforme parágrafo abaixo) para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências**, e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços

Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou de municípios fora da Capital de São Paulo, esta deve ser encaminhada para o email rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

O recebimento final dos serviços se dará após a comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão de todos os serviços e da entrega da documentação exigida:

- Peças gráficas da distribuição das luminárias para o Pavilhão Norte/Sul e alocação das novas luminárias para o Pavilhão Oeste, os quais deverão ser entregues impressos e em mídia digital, sendo os desenhos em arquivos eletrônicos com extensão DWG, PLT e PDF;
- Declaração de garantia:
 - dos serviços de no mínimo de 05 (cinco) anos,
 - dos materiais conforme fabricante e
 - dos componentes de iluminação (LED) de no mínimo 50.000 horas.
- Manual ou catálogo técnico com as especificações, instruções de montagem, desmontagem, movimentação, utilização, manutenção e limpeza;
- Relação de credenciados e autorizados para atendimento em eventual situação de garantia.

NOTA: O pagamento da última parcela do contrato, bem como a emissão do Termo de Recebimento Provisório, somente serão processados após a entrega dos documentos acima referidos.

A CONTRATADA deverá protocolar comunicação por escrito da conclusão dos serviços quando da conclusão de todas as obrigações contratuais. Em até 15 (quinze) dias deste ato, o termo de Recebimento Provisório será emitido pela fiscalização da São Paulo Turismo S.A. (termo circunstanciado a ser assinado por ambas as partes)

O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Gestor do Contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório.

17. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Edital deverá ter registro no CREA, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra de boa qualidade, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado, tendo como objetivo a boa durabilidade, resistência e acabamento.

O valor total orçado pela SÃO PAULO TURISMO foi elaborado com base nos componentes integrantes da composição de preços da Tabela de Custos Básicos da SIURB-EDIF / PMSP, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e pesquisa de mercado, data base julho/2014.

Para fins de análise dos coeficientes de produtividade, serão exigidos os coeficientes de consumo de insumos definidos na Composição de Custos Unitários SIURB-EDIF / PMSP

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



e SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, data base **julho 2014**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
2. Responsabilizar-se integral e diretamente pela obras e serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o Termo de Contrato, nos termos da legislação vigente.
3. Cumprir os prazos estabelecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A., respeitando a agenda de eventos programados com fluxo de público. Para tanto, deverá ser prevista execução de serviços no período noturno e/ou finais de semana e/ou feriados, se necessário.
4. Responder por eventuais danos causados por sua culpa às instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A., no transporte ou instalações dos serviços no local definido.
5. Prover equipamentos de segurança e sinalização no entorno das áreas dos serviços, a fim de evitar riscos para a circulação de pedestres e veículos
6. Paralisar de imediato a obra quando constatado risco grave e iminente aos seus trabalhadores, aos da SÃO PAULO TURISMO S.A., e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
7. Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.
8. Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada inadequação para realizar a obra, de acordo com o prazo.
9. Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da CONTRATADA e do profissional dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
10. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus trabalhadores.
11. Afastar, após notificação, e repor em até 24 (vinte e quatro) horas, todo empregado que, a critério da SÃO PAULO TURISMO S.A., proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral.
12. Realizar a manutenção da limpeza do local e das áreas adjacentes que possam ter sido impactadas pelos serviços, na duração e ao final dos serviços, procedendo a recomposição do local de trabalho, com a conseqüente remoção do entulho em caçambas e de todo o material indesejável, prevendo a destinação final e correta as suas expensas; o local deverá ser entregue livre de pessoas e equipamentos de trabalho.
13. Manter as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais devidamente vigiados, até a emissão do Termo de Recebimento Provisório pela SÃO PAULO TURISMO S.A.

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



14. Coordenar, supervisionar e orientar os serviços, desde a chegada dos materiais, seu transporte, armazenamento e manipulação, até a sua plena instalação no local definido pela equipe técnica da SÃO PAULO TURISMO S.A.
15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo contratual de execução da obra, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, assim como dos materiais empregados.
16. Seguir as recomendações do fabricante no manuseio, uso e instalação de produtos/equipamentos nos serviços.
17. Arcar com quaisquer ônus oriundos da recusa total ou parcial de produtos ou serviços considerados insatisfatórios em cada fase do trabalho, conforme análise técnica emitida pela fiscalização da Diretoria de Infraestrutura, até que se cumpra o efetivo atendimento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos em cronograma.
18. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus trabalhadores e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a SÃO PAULO TURISMO S.A. por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
19. Comunicar a SÃO PAULO TURISMO S.A., toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional que esteja executando os trabalhos, em especial para os profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa CONTRATADA quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica.
20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários (Seguro de Acidentes do Trabalho - SAT), comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato.
21. Responsabilizar-se, caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis caso a CONTRATADA já não preste mais serviços à CONTRATANTE. E caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, para fazer frente à responsabilização civil, em havendo condenação em valor inferior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
22. Permitir o livre acesso dos servidores do Ministério do Turismo, da Caixa Econômica Federal e dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros.
23. Instalar e manter durante todo o período do serviço, às suas expensas, placa indicando a origem e a destinação dos recursos, conforme modelo definido no "Manual Visual de Placas de Obras", da Secretaria de Comunicação da Presidência da República, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Turismo.

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



24. Entregar, após a assinatura do contrato e antes do início da obra, os documentos listados no item “PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS” deste Edital.
25. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
26. Prestar à São Paulo Turismo S.A., sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços e fornecimentos objeto da contratação, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
27. Fornecer peças gráficas da distribuição das luminárias para o Pavilhão Norte/Sul e alocação das novas luminárias para o Pavilhão Oeste, incluindo especificação dos materiais e dos acessórios e detalhes de instalação, para aprovação da FISCALIZAÇÃO dos técnicos da SÃO PAULO TURISMO.
28. **OBRIGAÇÕES QUANTO À JORNADA DE TRABALHO**
- 28.1) A Empresa CONTRATADA deverá adequar os contingentes das suas equipes, bem como a respectiva jornada de trabalho, de modo a atender plenamente o prazo acordado com a SÃO PAULO TURISMO S.A., conforme estabelecido no item “PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS”.
- 28.2) Caso seja necessário, para atendimento ao cronograma dos serviços, a CONTRATADA deverá adequar o quadro de trabalhadores para execução dos serviços de forma ininterrupta e ou em horário noturno.
29. **OBRIGAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA DO TRABALHO**
- 29.1) A Empresa CONTRATADA, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá garantir a aplicação e o cumprimento integral de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978 e também seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado.
- 29.2) Todo funcionário da CONTRATADA deverá portar e utilizar uniformes adequados à função e Equipamentos de Proteção Individual, conforme determina a Norma Regulamentadora NR-6, e seguir todas as recomendações contidas na NR-18.
- 29.3) A CONTRATADA se obriga a providenciar e entregar à Coordenação da São Paulo Turismo S/A, até o 10º (décimo) dia consecutivo da assinatura do contrato, além de manter cópia na Base Geral de Operações (Canteiro de Obras):
- Análise de Risco das atividades a serem realizadas, conforme o item 9.3.3 da NR 9;
 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção), de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 07, 09 e 18, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores;
 - PCMSO e PCMAT ou PPRA dos subcontratados;

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- Relação nominal de todos os trabalhadores que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração;
- Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs de todos os seus trabalhadores, inclusive dos subcontratados; nos trabalhos com altura acima de 2,00 m com risco de queda, o ASO deverá constar que o funcionário está apto para este tipo de serviço ou qualquer outro serviço em altura;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na NR 35, especialmente quanto a capacitação, treinamento e procedimentos dos trabalhadores e os subcontratados que forem realizar serviço em altura;
- Cópia da anotação nas carteiras de trabalho ou livros/fichas de registro de todos os seus trabalhadores, inclusive dos subcontratados que estiverem a serviço da contratada em cumprimento ao contrato;
- Fornecimento, orientação e termo de obrigatoriedade, devidamente assinado, da utilização dos EPI adequados ao risco, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, de acordo com a legislação vigente, especialmente a NR 06, para todos os seus trabalhadores e subcontratados;
- Comprovante de recebimento de uniformes, adequado à função, identidade funcional e declaração de ciência da obrigatoriedade de suas utilizações dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente; estes documentos deverão estar devidamente assinados pelos trabalhadores e de eventuais trabalhadores das empresas subcontratadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Atestar a Nota Fiscal / Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
3. Fiscalizar a execução do ajuste.
4. Disponibilizar o acesso à área de intervenção para a execução dos serviços, designar uma contraparte responsável pela fiscalização, interlocução geral e aprovação dos serviços executados.
5. Ajustar e definir os prazos com a CONTRATADA, de forma que a execução dos serviços não interfira com o andamento administrativo ou a realização dos eventos programados na SÃO PAULO TURISMO S.A.
6. Fornecimento de pontos de eletricidade e água para a execução dos serviços.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Processo nº	Folha nº
0264/15	

40 de 75

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 3.620.132,43 (três milhões, seiscentos e vinte mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), tendo como critério de aceitabilidade dos preços unitários a planilha orçamentária.

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



ANEXO C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QTD.	UNID.	CUSTOS UNIT.	CUSTOS TOTAIS	ORÇ.
ILUMINAÇÃO "LED" PAVILHÃO					
1. ILUMINAÇÃO LED PAVILHÃO					
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	74209/001	SINAPI			
			8,00 M2	R\$ 321,19	R\$ 6.521,86
					R\$ 2.559,52
1.1.2	7334/7002	SINAPI			
			6,00 MÉS	R\$ 725,39	R\$ 4.352,34
1.2. PAVILHÃO NORTE-SUL - OBRA					
1.2.1	09 E 110	COTAÇÃO			
			255,00 UN	R\$ 9.653,97	R\$ 2.461.752,35
1.2.2	09 E 111	COTAÇÃO			
			255,00 UN	R\$ 984,80	R\$ 251.424,00
1.2.3	09 E 112	COTAÇÃO			
			255,00 UN	R\$ 739,89	R\$ 188.671,95
1.2.4	20 E 015	COTAÇÃO			
			1,00 GL	R\$ 6.040,00	R\$ 6.040,00
1.3. PAVILHÃO DE STE - OBRA					
1.3.1	09 E 113	COTAÇÃO			
			1,00 GL	R\$ 556.068,46	R\$ 556.068,46
1.3.2	09 E 114	COTAÇÃO			
			1,00 GL	R\$ 31.500,64	R\$ 31.500,64
1.3.3	08 E 115	COTAÇÃO			
			193,00 UN	R\$ 109,38	R\$ 21.110,34
1.3.4	09 E 116	COTAÇÃO			
			51,00 UN	R\$ 109,38	R\$ 5.572,18
1.3.5	20 E 016	COTAÇÃO			
			1,00 GL	R\$ 5.227,20	R\$ 5.227,20
1.4. REMOÇÃO DE ENTULHO					
1.4.1	01-01-07	EDF			
			6,00 M3	R\$ 71,33	R\$ 427,98
1.4.2	74023/5	SINAPI			
			50,00 M3	R\$ 55,20	R\$ 2.760,00
1.5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.5.1	063706	SINAPI			
			2736,00 H	R\$ 15,67	R\$ 45.609,12
1.5.2	755385	SINAPI			
			132,00 C-IP	R\$ 119,12	R\$ 15.591,84
2. PREÇO TOTAL					
2.1. Custo Parcelal					
2.1.1				BDI-25%	R\$ 6.521,86
2.1.2				BDI-0%	R\$ 2.901.558,30
2.1.3				BDI-25%	R\$ 6.040,00
2.1.4				BDI-0%	R\$ 615.351,62
2.1.5				BDI-20%	R\$ 5.227,20
2.1.6				BDI-25%	R\$ 3.167,98
2.1.7				BDI-25%	R\$ 61.200,96
				CUSTO TOTAL	R\$ 3.499.487,92
				BDI	R\$ 20.644,51
				CUSTO TOTAL	R\$ 3.620.132,43
2.2. BDI INCIDENTE NOS ITENS 2.1.1, 2.1.3, 2.1.5, 2.1.6 e 2.1.7 (20%) NOS DEMAIS					
				BDI	R\$ 20.644,51
				CUSTO TOTAL	R\$ 3.620.132,43
2.3. Preço Total					

Os itens que compõem esta planilha de custos relacionam-se com os códigos das tabelas de SINAPI, EDF - 5808 - PMSB e Contratos de Mercado (Data-Base: Julho 2014).

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL

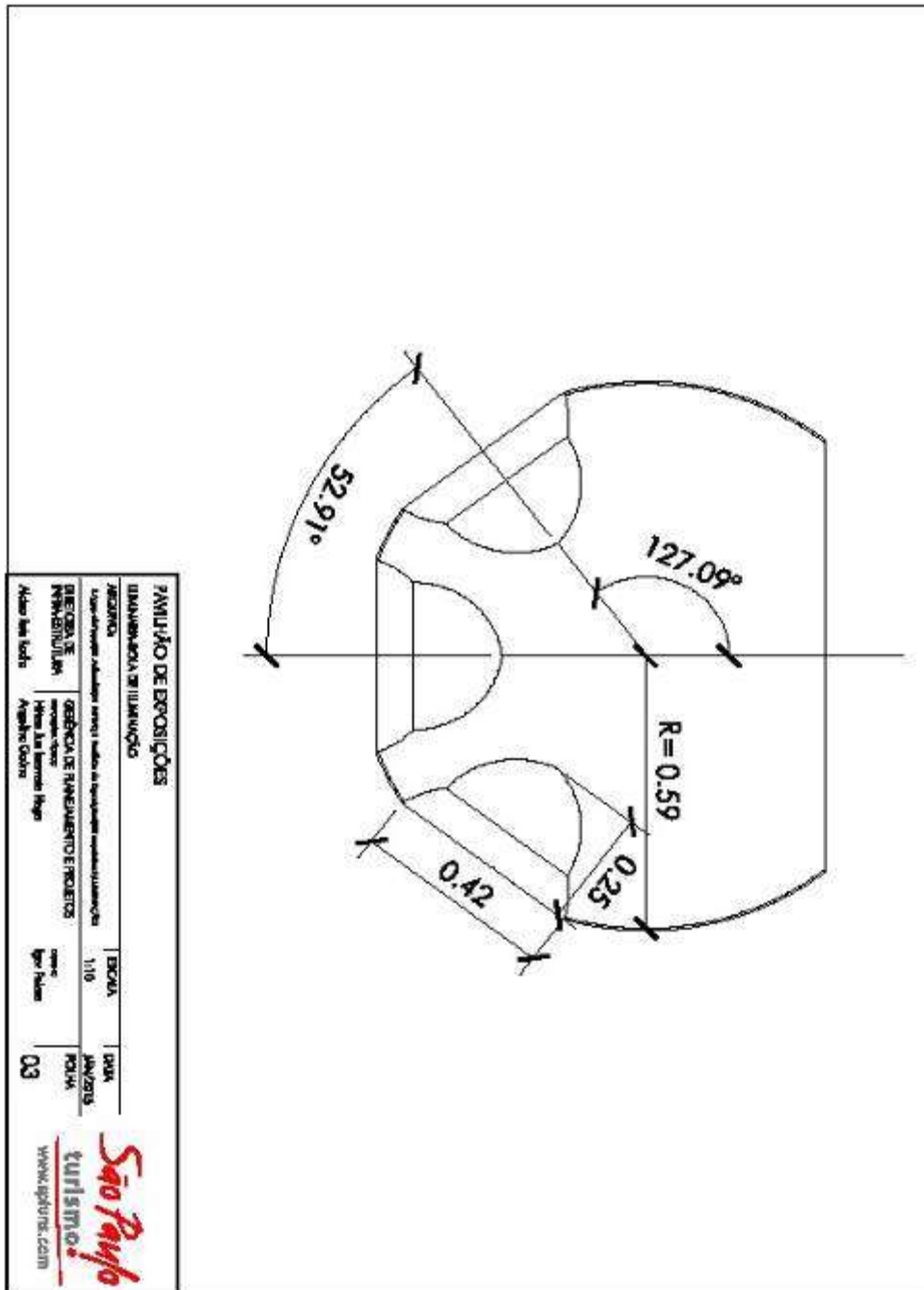


ANEXO D - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

São Paulo Turismo										
Local: Avenida Olavo Fontoura, 1209 - Parque Anhembi - São Paulo - SP										
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL R\$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	CONTROLE
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.652,33	47,83%	10,44%	10,44%	10,44%	10,44%	10,44%	10,44%	100,00%
		R\$ 4.133,40	R\$ 4.133,40	R\$ 403,30	R\$ 403,30	R\$ 403,30	R\$ 403,30	R\$ 403,30	R\$ 403,30	R\$ 6.652,33
1.2	PAVILHÃO NORTE-SUL - OBRA	R\$ 2.909.108,30		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 581.821,56	R\$ 581.821,56	R\$ 581.821,56	R\$ 581.821,56	R\$ 581.821,56	R\$ 581.821,56	R\$ 581.821,56	R\$ 2.909.108,30
1.3	PAVILHÃO OESTE - OBRA	R\$ 621.685,62	25,00%	50,00%	25,00%					100,00%
		R\$ 155.421,41	R\$ 310.842,81	R\$ 155.421,41						R\$ 621.685,62
1.4	REMOÇÃO DE ENTULHO	R\$ 3.984,98	3,87%	18,36%	11,95%	11,23%	11,23%	11,23%	11,23%	100,00%
		R\$ 91,84	R\$ 72,67	R\$ 72,67	R\$ 72,67	R\$ 72,67	R\$ 72,67	R\$ 72,67	R\$ 72,67	R\$ 3.984,98
1.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 76.591,20	4,46%	25,21%	20,85%	16,40%	16,40%	16,40%	16,54%	100,00%
		R\$ 3.411,95	R\$ 19.285,95	R\$ 15.958,59	R\$ 12.616,95	R\$ 12.616,95	R\$ 12.616,95	R\$ 12.616,95	R\$ 13.822,70	R\$ 76.591,20
	VALOR TOTAL	R\$ 3.620.132,43	4,51%	25,29%	20,85%	16,47%	16,47%	16,47%	16,47%	100,00%
		R\$ 163.383,59	R\$ 913.677,40	R\$ 754.870,54	R\$ 596.065,28	R\$ 596.065,28	R\$ 596.065,28	R\$ 596.070,34	R\$ 596.070,34	R\$ 3.620.132,43
	MEÇÃO	R\$ 163.383,59	R\$ 913.677,40	R\$ 754.870,54	R\$ 596.065,28	R\$ 596.065,28	R\$ 596.065,28	R\$ 596.070,34	R\$ 596.070,34	R\$ 3.620.132,43
	ACUMULADO	163.383,59	1.077.560,98	1.831.831,53	2.427.996,81	3.024.062,09	3.620.132,43			
RESUMO										
	LUMINAÇÃO - VALOR DA OBRA	R\$ 3.543.631,23	4,97%	23,30%	20,85%	16,46%	16,46%	16,46%	16,46%	100,00%
		R\$ 199.971,64	R\$ 44.391,46	R\$ 739.320,04	R\$ 464.493,20	R\$ 464.493,20	R\$ 464.493,20	R\$ 464.493,20	R\$ 464.493,20	R\$ 3.543.631,23
	LUMINAÇÃO - ADMINST. LOCAL	R\$ 76.591,20	4,46%	25,21%	20,85%	16,40%	16,40%	16,40%	16,54%	100,00%
		R\$ 3.411,95	R\$ 19.285,95	R\$ 15.958,59	R\$ 12.616,95	R\$ 12.616,95	R\$ 12.616,95	R\$ 12.622,79	R\$ 12.622,79	R\$ 76.591,20
	VALOR TOTAL	R\$ 3.620.132,43	4,91%	23,30%	20,85%	16,47%	16,47%	16,47%	16,47%	100,00%
		R\$ 193.383,59	R\$ 413.877,40	R\$ 754.870,54	R\$ 694.643,29	R\$ 694.643,29	R\$ 694.643,29	R\$ 694.643,29	R\$ 694.643,29	R\$ 3.620.132,43

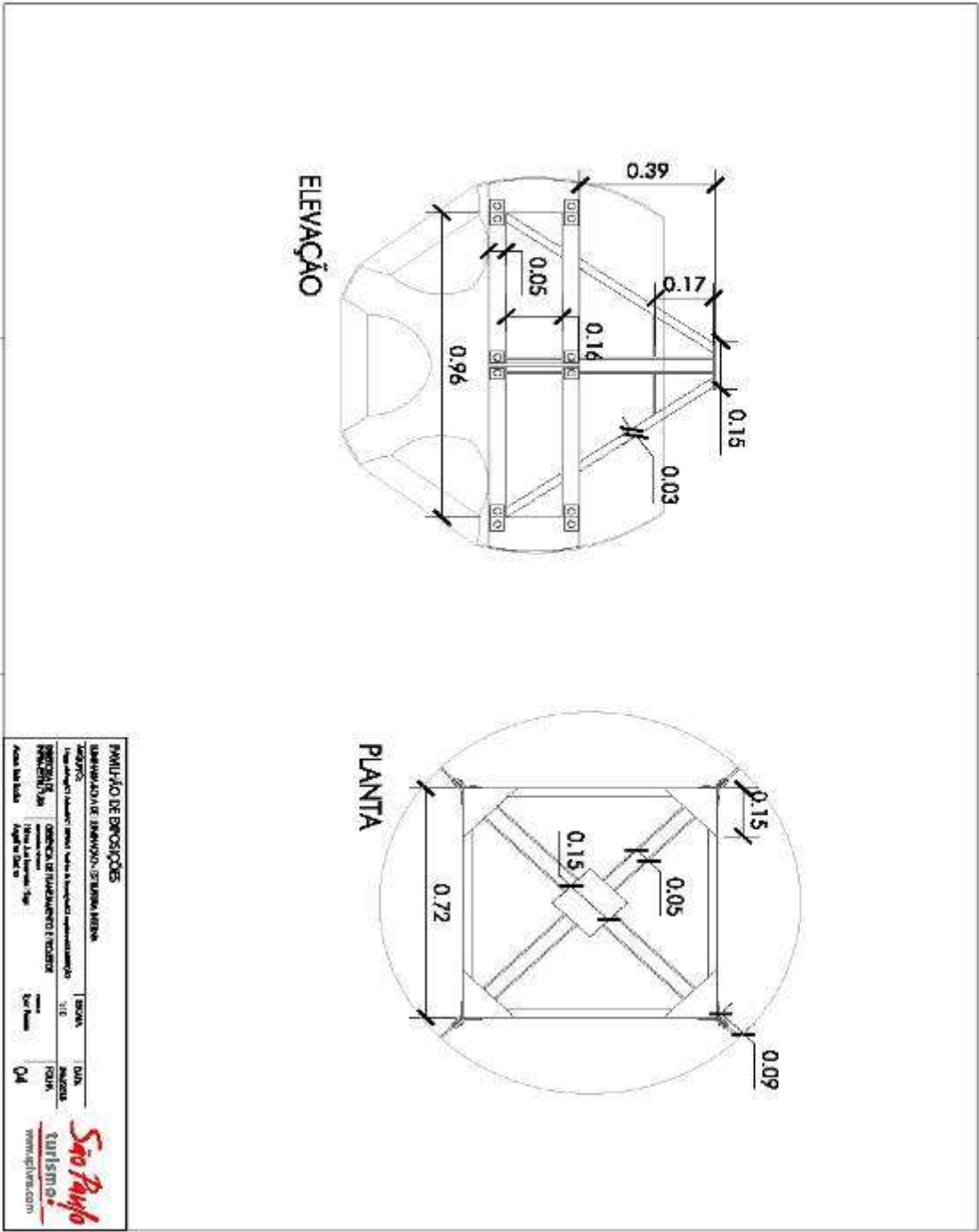
Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



FAMÍLIA DE ENCOMENDAS	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - SISTEMA ABERTO	
TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTO	
TIPO DE OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	
OBJETO DE LICITAÇÃO: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
DATA DE ABERTURA: 20/04/2015	DATA DE ENCERRAMENTO: 20/04/2015
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.000.000,00	VALOR MÍNIMO: R\$ 0,00
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00	VALOR REALIZADO: R\$ 0,00
VALOR GASTADO: R\$ 0,00	VALOR RESTANTE: R\$ 1.000.000,00

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 15

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Processo nº	Folha nº
0264/15	



1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por intermédio da “**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**”, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa) ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência (Anexo III-B), assinada pelo Representante Legal do Licitante sob as penas da Lei; a “Certidão de regularidade de ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços”, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, será aceita somente na hipótese de impossibilidade de emissão da certidão negativa expedida pela PGE/SP no respectivo endereço eletrônico, conforme Resolução Conjunta SF/PGE nº 03 de 13/08/10.

1.2.5.1. Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Estado de São Paulo, a mesma deverá apresentar a Prova de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) do Estado onde a empresa está sediada e uma “Declaração”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que nada devem à Fazenda do Estado de São Paulo.

1.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo*);

1.2.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)**, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da mesma estar sediada fora do município de São Paulo*);

1.2.7.1 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada (*item 1.2.7*)

1.2.8 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

Processo nº	Folha nº
0264/15	



1.2.9. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, em um ou mais fornecimentos, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento de luminárias para área(s) que totalizem, no mínimo, 29.000 m², ou fornecimento(s) que totalizem, no mínimo, 510 (quinhentas e dez) lâmpadas.

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da filial da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a solicitação.

1.3.1.3. A comprovação poderá ser feita por mais de um comprovante, cuja soma totalize uma quantidade igual ou superior àquela exigida no item 1.3.1 deste Anexo II e desde que o intervalo de tempo entre os atestados não ultrapasse o período máximo especificado para a conclusão dos serviços desta licitação, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, conforme descrito no item 15 do Anexo I do Edital.

1.3.2. Comprovação da Licitante de possuir, relação jurídica válida, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de ART, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que comprove desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

1.3.2.1. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) ART e no(s) respectivo(s) **CAT(s)**, devendo o mesmo ser **o responsável pela execução dos serviços**. Em caso de substituição do profissional, o substituto deverá apresentar o mesmo tipo de atestado;

1.3.2.2. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA). Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação.

1.3.3. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA da região em que a mesma estiver vinculada;

1.3.4. Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Responsável Técnico **da CAT** (que atuará nos serviços) da empresa licitante, no CREA;

1.3.5. "Comprovante de Vistoria – in loco", atestado pelo Responsável Legal da SÃO PAULO TURISMO S.A. (modelo constante, como sendo o ANEXO V, que é parte integrante deste Edital), comprovando que a empresa vistoriou "in loco" as instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A. e que, portanto, conhece as condições do referido local, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação. Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá observar o disposto no item "Vistoria Técnica".

1.3.5.1. Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar no Prédio da Engenharia da SÃO PAULO TURISMO S.A., à Rua Prof. Milton Rodrigues, Portão 31, Parque Anhembi, São Paulo-SP, por intermédio de representante **devidamente identificado**, após o necessário agendamento prévio com a fiscalização da DIE, das 09hs às 17hs, através do telefone 2226-0546 Engº Sérgio Miura. A tolerância máxima para atraso no dia da vistoria será de 15 (quinze) minutos.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



1.4.2. Comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 362.013,00 (trezentos e sessenta e dois mil e treze reais), aproximadamente 10% do valor estimado da contratação, por intermédio de “Balanço Patrimonial” devidamente registrado em Junta Comercial, nos moldes do pronunciamento Técnico CPC 26, tomado obrigatório pela Resolução CFC 1.185/09, através da Deliberação CVM 595/09, a fim de demonstrar possuir aporte técnico-financeiro que proporcione reais garantias dos serviços que serão executados.

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu Contador.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A.** Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras.
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição “*sine qua non*” para a devida habilitação da licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos**, antes da

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa **licitante**.
 - 4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
 5. Os documentos comprobatórios, se forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.
 6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da SPTuris a cada pagamento.
 7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
 8. Todas as certidões deverão estar válidas na data da Sessão Pública desta licitação.
 9. O^(a) pregoeiro^(a) poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
 10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pela licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**
-

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 15

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 15

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Contador
(CRC)

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 15

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, que não está
sujeita ao recolhimento de ICMS, e, portanto, não há emissão em seu nome de certidão
de regularidade do referido tributo, expedida pela **Procuradoria Geral ou Secretaria da
Fazenda Estadual.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 15

ANEXO III – C - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.7.1 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.7.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de
São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 15

ANEXO III – D - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5.1 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.5.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada como contribuinte
no Estado de São Paulo e portanto nada deve à Fazenda do Estado de São Paulo.

Esta declaração **acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Estaduais** referente a regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços desta empresa, **ou ainda acompanha a Declaração modelo Anexo III-B.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 15

ANEXO III – E - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Modelo de planilha a ser preenchida

ITEM	QTD.	UNID	CUSTOS UNIT.	CUSTOS TOTAIS	obs.:	
1. ILUMINAÇÃO LED PAVILHÃO						
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$	-	
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	8,00	M2	R\$ -
1.1.2	73847/002	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/MC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO NERV TRAPEZ FORRO C/SOL TERMO/ACÚSTICO CHASSIS REFORÇ PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	6,00	MÊS	R\$ -
1.2 PAVILHÃO NORTE-SUL - OBRA				R\$	-	
1.2.1	09 E 110	COTAÇÃO	5 LUMINÁRIAS MODULARES DE LÂMPADA "LED" A SEREM INSTALADAS NA LUMINÁRIA FORMATO BOLA (RETROFIT) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO	255,00	UN	R\$ -
1.2.2	09 E 111	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO DE 5 LUMINÁRIAS MODULARES DE LÂMPADA "LED" NA LUMINÁRIA FORMATO BOLA (RETROFIT) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO SUPORTES, ADAPTADORES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO	255,00	UN	R\$ -
1.2.3	09 E 112	COTAÇÃO	RETRADA DO CONJUNTO DE LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE 400W CADA UMA, EXISTENTE NA LUMINÁRIA ESFÉRICA "BOLA" QUE SERÁ MANTIDA	255,00	UN	R\$ -
1.2.4	20 E 015	COTAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS - PAVILHÃO NORTE/SUL	1,00	GL	R\$ -

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ITEM	QTD.	UNID	CUSTOS UNIT.	CUSTOS TOTAIS	obs.:	
1.3	PAVILHÃO OESTE - OBRA				R\$	-
1.3.1	09 E 113	COTAÇÃO	LUMINÁRIAS "LED" TOTALIZANDO NO MÁXIMO 48.000W CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO	1,00	GL	R\$ -
1.3.2	09 E 114	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS "LED" TOTALIZANDO NO MÁXIMO 48.000W CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO FIAÇÃO, SUPORTES, ADAPTADORES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO	1,00	GL	R\$ -
1.3.3	09 E 115	COTAÇÃO	RETIRADA DE LUMINÁRIA TIPO INDUSTRIAL COM LÂMPADA DE VAPOR MATÁLICO DE 400W CADA UMA, INCLUSIVE FIAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES	193,00	UN	R\$ -
1.3.4	09 E 116	COTAÇÃO	RETIRADA DE LUMINÁRIA COM LÂMPADA HALÓGENA DE 500W CADA UMA, INCLUSIVE FIAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES	61,00	UN	R\$ -
1.3.5	20 E 016	COTAÇÃO	ALOCÇÃO DAS NOVAS LUMINÁRIAS - PAVILHÃO OESTE	1,00	GL	R\$ -
1.4	REMOÇÃO DE ENTULHO				R\$	-
1.4.1	01-01-07	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	6,00	M3	R\$ -
1.4.2	74023/5	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 100M	50,00	M3	R\$ -
1.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$	-
1.5.1	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2736,00	H	R\$ -
1.5.2	73585	SINAPI	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA FORD F-12000 12T / 142CV	132,00	CHP	R\$ -
2	PREÇO TOTAL					
2.1	Custo Parcial					valor parcial + BDI
2.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		BDI=	R\$ - R\$ -
2.1.2			PAVILHÃO NORTE-SUL - OBRA		BDI=	R\$ - R\$ -
2.1.3			PAVILHÃO NORTE-SUL - OBRA		BDI=	R\$ - R\$ -
2.1.4			PAVILHÃO OESTE - OBRA		BDI=	R\$ - R\$ -
2.1.5			PAVILHÃO OESTE - OBRA		BDI=	R\$ - R\$ -
2.1.6			REMOÇÃO DE ENTULHO		BDI=	R\$ - R\$ -
2.1.7			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		BDI=	R\$ - R\$ -
					CUSTO TOTAL	R\$ - R\$ -
2.2					BDI	R\$ - BDI-EDIF Julho 2014
2.3	Preço Total					
					CUSTO TOTAL	R\$ -

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
Garantia (quando houver):
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Obs.: 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;

2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações dentro da esfera do Município de São Paulo.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº **029 / 15** foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **029 / 15**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **029 / 15**, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **029 / 15** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **029 / 15**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao Pregão Eletrônico **029 / 15**.

Data e assinatura do representante legal

.....

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spluris.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 15

ANEXO III – F - DECLARAÇÃO SOBRE SERVIDOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, que sua empresa
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria,
assistência técnica, ou assemelhados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 15

ANEXO III – G - DECLARAÇÃO SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA que atende ao
Plano de Gestão Integrada de Resíduos sólidos do Município de São Paulo/2012; à Lei
Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; à Resolução
CONAMA 307, de 05/07/2012, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a
gestão dos resíduos da construção civil; ao Decreto Municipal nº 42.217, de 24/07/2002,
que se refere ao uso de áreas destinada ao transbordo e triagem de resíduos de
construção civil e resíduos volumosos

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 15

ANEXO III – H - DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MADEIRA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA que utiliza produtos
e subprodutos de madeira de procedimento legal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 15

ANEXO III – I - DECLARAÇÃO SOBRE USO DE AMIANTO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA que não utiliza
produtos que contenham amianto e/ou materiais descritos no Decreto 41.788/2002 –
artigo 2;

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 15

ANEXO III – J - DECLARAÇÃO CNAE

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA abaixo o CNAE que
representa a atividade de maior receita da empresa:

CNAE

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 15

ANEXO III – K - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o no _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF/MF no _____,

DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 15

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A _____.

Contrato GCO n.º __ / __

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no decidido no **Processo de Compras nº 0264/15, Pregão Eletrônico 029 / 15**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da Lei Complementar 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03 e 49.511/08, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$
			Preço Total R\$

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de ... (.....) meses, tendo seu início no dia ___ e término no dia _____, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução do contrato será de (.....) meses, tendo seu início no dia ___ e término no dia _____, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Gerência de Planejamento e Projetos;
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou de municípios fora da Capital de São Paulo, esta deve ser encaminhada para o email rpicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20%.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado após aprovação da medição pela fiscalização da DIE (Diretoria de Infraestrutura) e posterior aprovação desta pela CAIXA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, **em tempo hábil (conforme parágrafo abaixo) para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências**, sendo efetuado diretamente na conta corrente nº. ..., agência, de titularidade da CONTRATADA, no BANCO.... e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em Banco determinado, pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher a tal determinação.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) **Gerente de Planejamento e Projetos**, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus trabalhadores à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, na modalidade _____, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à empresa contratada.

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PARÁGRAFO SEGUNDO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por hora que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- c.4)-** irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5)-** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) -** prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) -** prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b desta cláusula não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O objeto desta licitação não poderá ser matéria de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Se permitida a subcontratação pela Contratante, de no máximo de 30% e desde que não recaia no objeto da qualificação técnica, ficará responsável o Contratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem devendo o Subcontratado atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de ____ de ____.

SÃO PAULO TURISMO S/A – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

.....

Processo nº	Folha nº
0264/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 15

ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

COMPROVANTE DE VISTORIA “in loco”

Declaramos que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ
sob N° _____, Representada pelo Sr(a)
_____, RG n°
_____, compareceu às instalações da São Paulo Turismo S/A,
tomando ciência e vistoriando as condições do referido local, as suas instalações, as
estruturas existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as medidas,
as características e as necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado,
bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do
objeto da licitação, promovida pelo Pregão Eletrônico **029 / 15** visando Contratação de
serviços de engenharia para reformulação/adequação da iluminação do Pavilhão de
Exposições do Parque Anhembi.

São Paulo, SP de _____ de 2.015

Representante da Empresa

Representante São Paulo Turismo S/A